



Pouso Alegre, 18 de junho de 2020

Ofício GAB PMPA N° 067/2020

Assunto: REQUERIMENTO N° 14 / 2020

Ilustre Vereador,

Cumprimentando-o cordialmente, venho respeitosamente à ilustre presença em resposta ao requerimento em epígrafe, prestar as informações quanto ao processo de terceirização ocorrido em nosso Município.

Várias razões levaram a Administração Municipal optar pela terceirização. Uma delas é o menor custo. Segundo levantamento e pesquisa realizada junto às empresas e site especializados, os valores praticados por empresas atuantes no estado de Minas Gerais, são mais vantajosos se comparados aos praticados internamente pelo Município.

A alternativa de realização de concurso público foi superada após análise de diversos outros fatores. A carga horária reduzida para a maioria dos cargos terceirizados demonstram insuficientes para a demanda do Município. O custeio previdenciário e o déficit atuarial na forma da lei 5.748/2016 que impactavam em 33,50% (trinta e três vírgula cinquenta por cento) sobre a folha de pagamento no ano de 2018 com projeção de 46,33 % (quarenta e seis, vírgula trinta e três por cento) de impacto para 2.031. A fragilidade econômica momentânea foram alguns dos motivos determinantes para o processo.

Em contrapartida, temos a obrigação de oferecer à população atendimento de qualidade. Os profissionais contratados estarão atuando em conjunto com as equipes de profissionais já existentes. Com isso, teremos maior número de profissionais e consequentemente maior atendimento ao cidadão, cumprindo nosso compromisso de zelar pelo interesse público.

Sem mais, com protestos de estima e consideração, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,



Ricardo Henrique Sobreiro
Chefe de Gabinete

Ilmo. Senhor

Vereador Dr. Edson

Câmara Municipal

POUSO ALEGRE – MG



Prefeitura Municipal
de **Pouso Alegre**

Secretaria de
Administração
e Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ESTUDO PRELIMINAR PARA A CONTRATAÇÃO

OUTUBRO 2018



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	02
2. DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA.....	02
3. DAS JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO.....	04
a. Dos planos instituídos pela Administração Municipal.....	04
b. Dos valores e da viabilidade da contratação.....	05
c. Do quantitativo a ser contratado.....	07
4. DAS PLANILHAS DE CUSTOS E COMPARATIVOS	10
5. DA ANÁLISE DE RISCO	19
6. DA ANÁLISE DA NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO DE AMBIENTE.....	20
7. DA DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE.....	21
8. DA CONCLUSÃO.....	21



1. INTRODUÇÃO

Considerando a possibilidade de deflagrar um processo licitatório para a contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua de serviços mão de obra exclusiva de Cozinheiro, Monitor Educacional, Monitor de Transporte, Motorista, Motorista de ambulância, Motorista de passageiros, Porteiros/vigias, Serventes de Limpeza, Técnico de Enfermagem, Técnico de Informática, Tratoristas e Auxiliares Administrativos, a serem executados nas dependências da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre e em outros imóveis que venham a ser ocupados pela PMPA no Município de Pouso Alegre/MG, nos termos e condições constantes nos documentos em apenso, vimos por meio deste apresentar a justificativa de preços, tendo em vista o que se expõe a seguir.

2. DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA

É sabido que a contratação dos serviços continuados visa sempre a não interrupção das atividades da Administração Pública, uma vez que tal situação comprometeria princípios inerentes ao ente público, que pretende sempre o atendimento do interesse público.

Deste modo, a contratação motiva-se a fim de ampliar o quantitativo de recursos humanos disponíveis às atividades de apoio, sejam elas, operacional, administrativas ou técnicas especializadas, o que, consequentemente, incidirá em notórios benefícios às finalidades e objetivos propostos por esta Administração.

Nesse sentido é a definição apresentada no Anexo I da Instrução Normativa nº 2/2008 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão:



"I – SERVIÇOS CONTINUADOS são aqueles cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente".

Segue o mesmo raciocínio o conceito atribuído pelo Tribunal de Contas da União:

"Voto do Ministro Relator [...] 28. Sem pretender reabrir a discussão das conclusões obtidas naqueles casos concretos, chamo a atenção para o fato de que a natureza contínua de um serviço não pode ser definida de forma genérica. Deve-se, isso sim, atentar para as peculiaridades de cada situação examinada.

29. Na realidade, o que caracteriza o caráter contínuo de um determinado serviço é sua essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional." (TCU. Acórdão nº 132/2008 – Segunda Câmara. Relator: Ministro Aroldo Cedraz. Data do julgamento: 12/02/2008.)

Em síntese, tem-se que são três os requisitos básicos para tratar-se de prestação de serviço de execução contínua: 1º) consiste numa contratação de serviço propriamente dito, que não seja concessão de obra ou serviço público; 2º) continuidade do desenvolvimento mesmo com o passar do tempo; 3º) necessidade de não interrupção.

Em situação excepcional, o TCU, por meio do Acórdão nº 766/2010 – Plenário, admitiu que os contratos de compra/fornecimento fossem considerados serviços de natureza contínua, possibilitando, assim, a prorrogação dos respectivos ajustes até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93.

30. Nessa busca por soluções, a equipe de auditoria apresentou propostas, sendo que a mais importante, no meu entender, é, justamente, permitir a aplicação, em caráter excepcional, do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993. O citado inciso possibilita que, nos casos de prestação de



serviços executados de forma contínua, seja viável a celebração de contratos com vigência superior aos respectivos créditos orçamentários.

31. Conforme precedente deste Tribunal, ao qual farei referência adiante, as características necessárias para que um serviço seja considerado contínuo são: essencialidade, execução de forma contínua, de longa duração e possibilidade de que o fracionamento em períodos venha a prejudicar a execução do serviço. Manifesto minha anuênciam com a equipe de auditoria no sentido de que essas características encontram-se presentes nas contratações para entrega de fatores de coagulação.

32. Não tenho dúvida de que se trata de serviço essencial, pois qualquer interrupção no fornecimento de hemoderivados deixará à própria sorte indivíduos que dependem desses medicamentos para se manterem saudáveis.

[...]

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.3. admitir, em caráter excepcional, com base em interpretação extensiva do disposto no inciso II do artigo 57 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que as contratações para aquisição de fatores de coagulação sejam consideradas como serviços de natureza contínua.”

3. DAS JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO

I. Dos planos instituídos pela Administração Municipal;

Diante do aumento do quadro de profissionais capacitados e qualificados a fim atender às demandas do Município de Pouso Alegre, conforme os documentos acostados, demonstram pela viabilidade da despesa. Assim, diante da adequação à Lei de Diretrizes Orçamentárias e ao Plano Plurianual, é corolário a possibilidade da contratação nos moldes legais.

É importante salientar que a gestão municipal 2017-2021 trouxe como um dos norteadores da atividade administrativa a Gestão Democrática, Transparente e Eficiente, conforme prevê no Plano de Governo, especificamente às folhas 05 e 06, a fim de melhorar a qualidade dos serviços com economia de despesas e visando atender a população com a maior qualidade possível.



Nesse sentido, o Plano Plurianual (Lei 5856/17) compreendendo para o quadriênio através do Programa 0001 dispõe dos seguintes orçamentos para investimentos e despesas que visam o atingimento da Gestão Democrática, Transparente e Eficiente:

2018	2019	2020	2021
R\$ 102.458.666,72	R\$ 116.534.999,00	R\$ 119.266.426,00	R\$ 127.423.956,00

II. Dos valores e da viabilidade da contratação;

Destarte, os valores apresentados através do documento denominado “Anexo I – Da planilha de custos e valores” consubstanciam-se nos preços praticados pelo mercado através dos pisos salariais do estado de Minas Gerais e em respeito às Convenções Coletivas e legislações trabalhistas vigentes à época da pesquisa. A pesquisa de preço foi feita balizando-se por valores praticados por empresas atuantes no estado de Minas Gerais e, consultando sites especializados no assuntoⁱ, uma vez que muitos dos cargos não possuem convenção ou acordo coletivo.

Ademais, a opção pela terceirização consubstancia-se, tendo em vista que a alternativa de realização de provimento por meio de concurso público apresentou uma série de dificuldades, especialmente no que se refere à carga horária. A carga horária para a maioria dos cargos por provimento de concurso público é de 30 horas semanais, o que já se demonstra insuficiente para a demanda do município.

Há ainda o custo elevado que o município possui no custeio da previdência pelo regime próprio – RPPS, uma vez que o custeio normal à alíquota de 13,12% (para 2018) e 20,38% para o déficit atuarial, na forma da Lei Municipal 5748/2016. Assim, o custo sobre a folha de pagamento de salários do município é de 33,50%, chegando a 46,33% em 2031.



Ao analisarmos os de dezembro de 2017, verificamos que o município teve um dispêndio de R\$ 2.209.045,51 com RPPS, considerando uma base de cálculo de R\$ 6.792.883,09.

A Título de análise, caso todos os temporário existentes em 31/12/2017, estivem sob o RPPS, a despesa do município com recolhimentos ao INSS sobre a folha de pagamentos, que foi de R\$ 579.303,24, seria de R\$ 903.544,35, portanto com um acréscimo de R\$ 324.241,11.

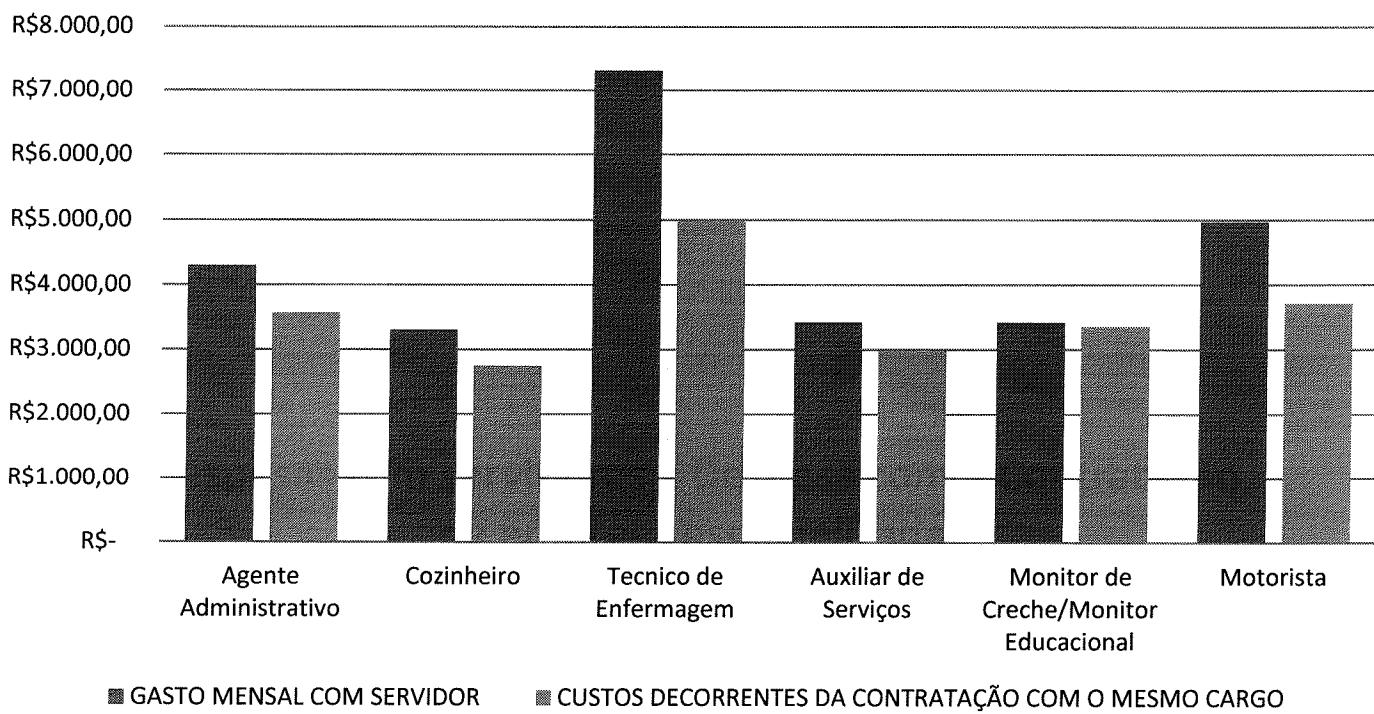
Assim diante do elevado custo e do estudo da possibilidade e ainda, temendo colocar o município em situação de alta fragilidade econômica nos próximos anos, a terceirização mostra-se a melhor alternativa.

Nesse sentido estabelecemos alguns critérios de avaliação da viabilidade financeira da contratação como, por exemplo, consideramos o valor que atualmente o município despende para o pagamento dos cargos existentes no quadro de efetivos e o valor que será gasto incluindo todos os encargos para a empresa que se pretende contratar.

Com estes comparativos e estabelecimento de parâmetros foi possível extrair informações que corroborassem o entendimento desta administração, que a opção pela contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão-de-obra além de trazer eficiência, transparência e qualidade para a prestação do serviço público é também a opção mais viável financeiramente.



Despesas com servidores x Despesa com a Contratação de empresa especializada

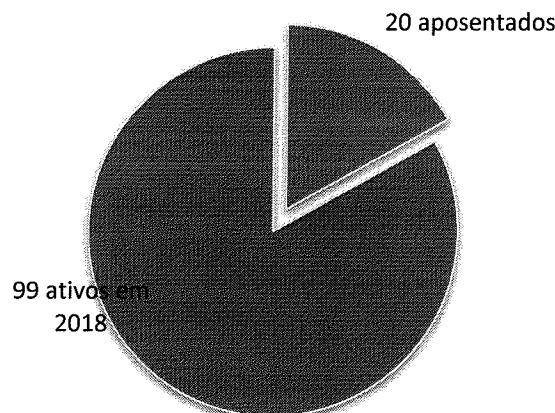


III. Do quantitativo a ser contratado

O quantitativo estimado para ser contratado utilizou como parâmetro a necessidade de mão de obra nos órgãos e departamentos da administração municipal, considerando o índice de defasagem de mão de obra encontrado quando analisado o número de aposentados para algumas funções, conforme segue abaixo.

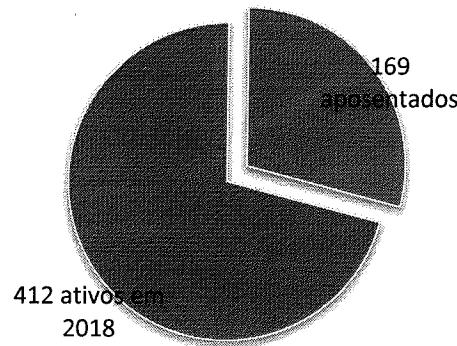


Cozinheiro (a)



Auxiliar de Serviços

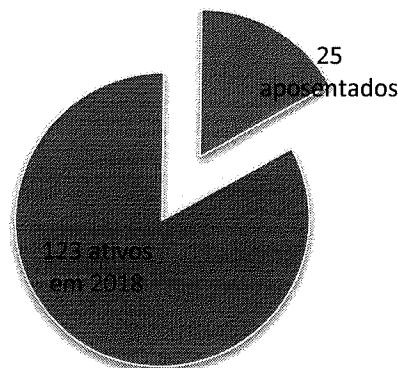
■ APOSENTADOS ■ TOTAL EM 2018





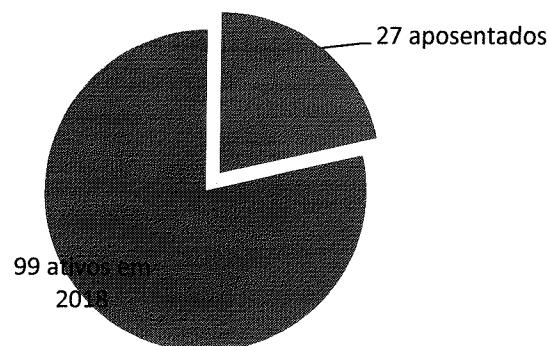
Agente Administrativo

■ APOSENTADOS ■ TOTAL EM 2018



Motorista

■ APOSENTADOS ■ TOTAL EM 2018



Ademais, percebeu-se a demanda de recursos humanos constatada pelos gestores dos departamentos e setores no desenvolvimento das atividades administrativas. Deste modo, foi levantando um número a ser contratado, considerando o enquadramento orçamentário e o impacto financeiro, chegando a um denominador final.



4. DAS PLANILHAS DE CUSTOS E COMPARATIVOS

Conforme discorrido no item anterior, segue abaixo os cálculos e levantamentos feitos para concluirmos pela viabilidade financeira da contratação.

CARGO	Agente Administrativo					
I - SALÁRIO ESTIMADO DO PROFISSIONAL	R\$ 1.432,17					
II - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO (R\$)						
Salário-base	R\$ 1.432,17					
Adicional de Insalubridade (20% do salário mínimo - Súmula 17, TST)	R\$ -					
TOTAL DA REMUNERAÇÃO (R\$)	R\$ 1.432,17					
III - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO (R\$)						
GRUPO A						
A	PREVIDÊNCIA	33,5000%	R\$ 479,78			
A	QUINQUÊNIO	5,0000%	R\$ 71,61			
A	VERBAS SAZONAIAS	47,0000%	R\$ 673,12			
A	ENCARGOS SAZONAIAS	33,5000%	R\$ 225,50			
TOTAL GRUPO A		119,0000%	R\$ 1.450,00			
IV - INSUMOS						
EPI		R\$ -				
MÉDIA ADMINISTRATIVO DO VALE-ALIMENTAÇÃO		R\$ 395,41				
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		R\$ 330,00				
VALE TRANSPORTE		R\$ 144,00				
20*7,20						

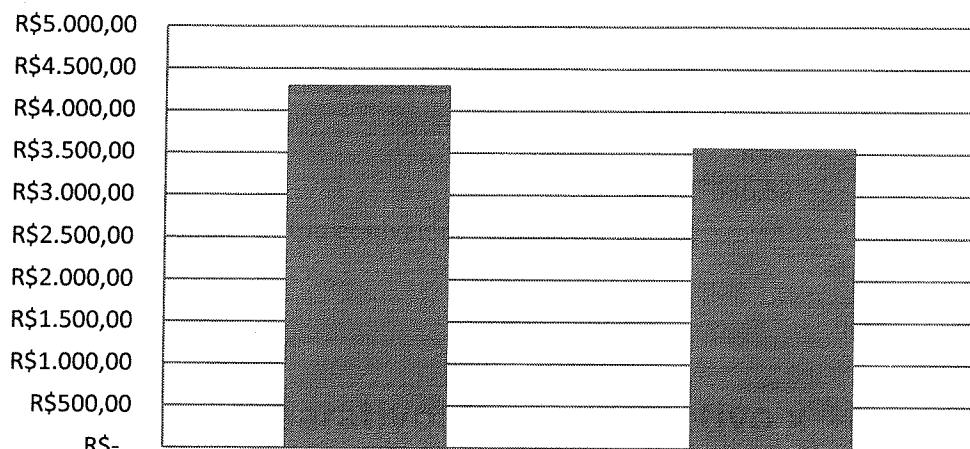


DESCONTO LEGAL SOBRE O TRANSPORTE (máximo 6% do salário-base)	6% DO SALÁRIO-BASE	R\$ 85,93
TOTAL DE INSUMOS		R\$ 783,48

HORA EXTRA	
Valor da Hora extra	Valor total estimado para o mês
R\$ 7,96	R\$ 636,52

* Horas extras a fim de manter a carga horária equivalente a da contratação.

Comparativo: Servidor Efetivo x Empresa especializada



GASTO MENSAL DO MUNICÍPIO COM CUSTO MENSAL POR FUNCIONÁRIO
O SERVIDOR AGENTE 40H SEMANAS + CUSTOS
ADMINISTRATIVO ADMINISTRATIVOS DECORRENTES
DA CONTRATAÇÃO

CARGO	Cozinheiro
I - SALÁRIO ESTIMADO DO PROFISSIONAL	R\$ 1.064,76
II - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO (R\$)	
Salário-base	R\$ 1.064,76



Adicional de Insalubridade (20% do salário mínimo - Súmula 17, TST)	R\$ -
TOTAL DA REMUNERAÇÃO (R\$)	R\$ 1.064,76

III - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO (R\$)

GRUPO A

A	PREVIDÊNCIA	33,5000%	R\$ 356,69
A	QUINQUÊNIO	5,0000%	R\$ 53,24
A	VERBAS SAZONALIS	47,0000%	R\$ 500,44
A	ENCARGOS SAZONALIS	33,5000%	R\$ 167,65
TOTAL GRUPO A		119,0000%	R\$ 1.078,02

IV - INSUMOS

EPI	R\$ -
MÉDIA ADMINISTRATIVO DO VALE-ALIMENTAÇÃO	R\$ 395,41
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R\$ 330,00
VALE TRANSPORTE	R\$ 144,00
DESCONTO LEGAL SOBRE O TRANSPORTE (máximo 6% do salário-base)	R\$ 63,89
TOTAL DE INSUMOS	R\$ 805,52

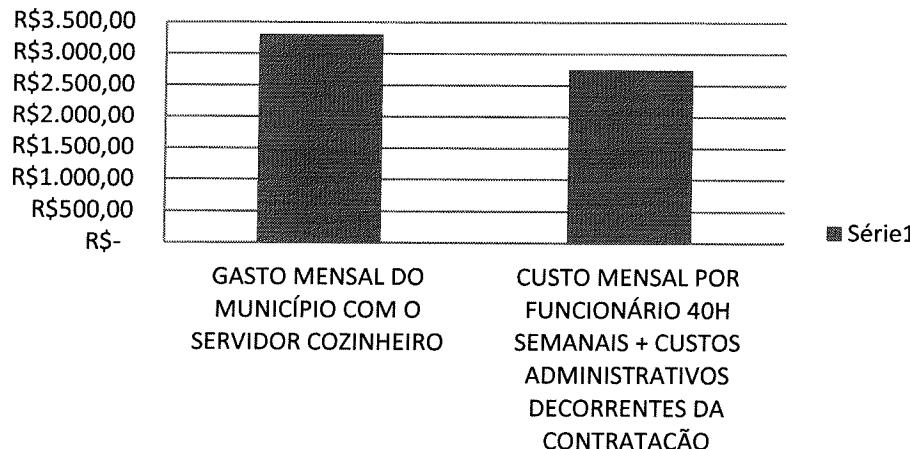
HORA EXTRA

Valor da Hora extra	Valor total estimado para o mês
R\$ 5,92	R\$ 354,92

* Horas extras a fim de manter a carga horária equivalente a da contratação.



Comparativo: Servidor Efetivo x Empresa especializada



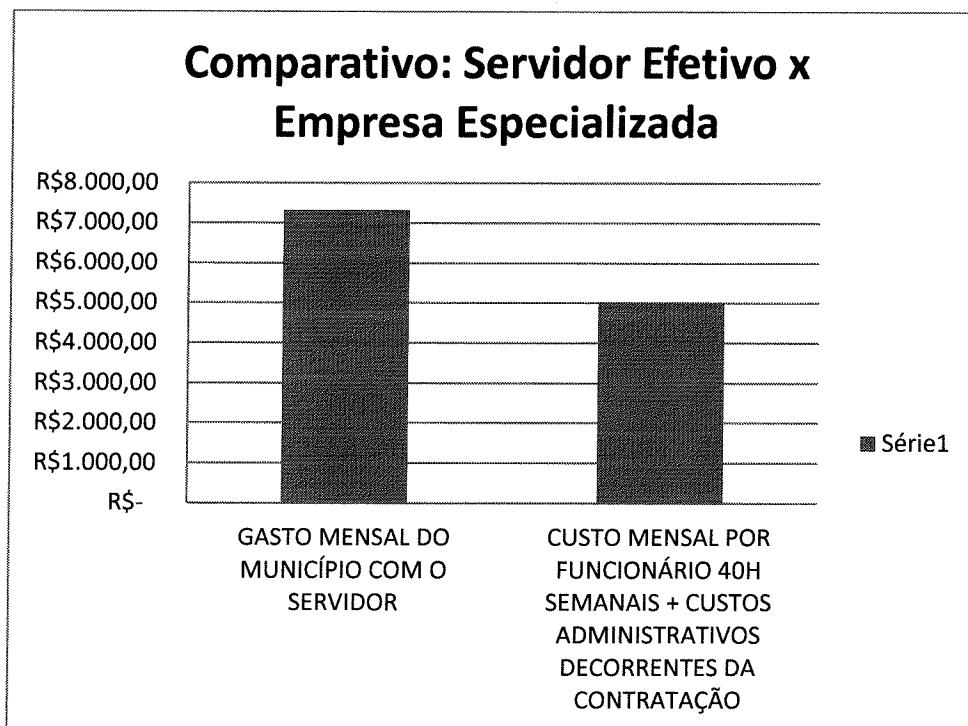
CARGO	Técnico de Enfermagem					
I - SALÁRIO ESTIMADO DO PROFISSIONAL		R\$ 2.901,04				
II - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO (R\$)						
Salário-base	R\$ 2.417,53					
Adicional de Insalubridade (20% do salário mínimo - Súmula 17, TST)	R\$ 483,51					
TOTAL DA REMUNERAÇÃO (R\$)	R\$ 2.901,04					
III - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO (R\$)						
GRUPO A						
A	PREVIDÊNCIA	33,5000%	R\$ 971,85			
A	QUINQUÊNIO	5,0000%	R\$ 120,88			
A	VERBAS SAZONAIAS	47,0000%	R\$ 1.136,24			
A	ENCARGOS SAZONAIAS	33,5000%	R\$ 380,64			
TOTAL GRUPO A		119,0000%	R\$ 2.609,60			
IV - INSUMOS						



EPI	R\$
MÉDIA ADMINISTRATIVO DO VALE-ALIMENTAÇÃO	R\$ 395,41
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R\$ 330,00
VALE TRANSPORTE	R\$ 144,00
DESCONTO LEGAL SOBRE O TRANSPORTE (máximo 6% do salário-base)	R\$ 145,05
TOTAL DE INSUMOS	R\$ 724,36

HORA EXTRAS	
Valor da Hora extra	Valor total estimado para o mês
R\$ 13,43	R\$ 1.074,46

* Horas extras a fim de manter a carga horária equivalente a da contratação.



CARGO	Auxiliar de Serviços
I - SALÁRIO ESTIMADO DO PROFISSIONAL	R\$

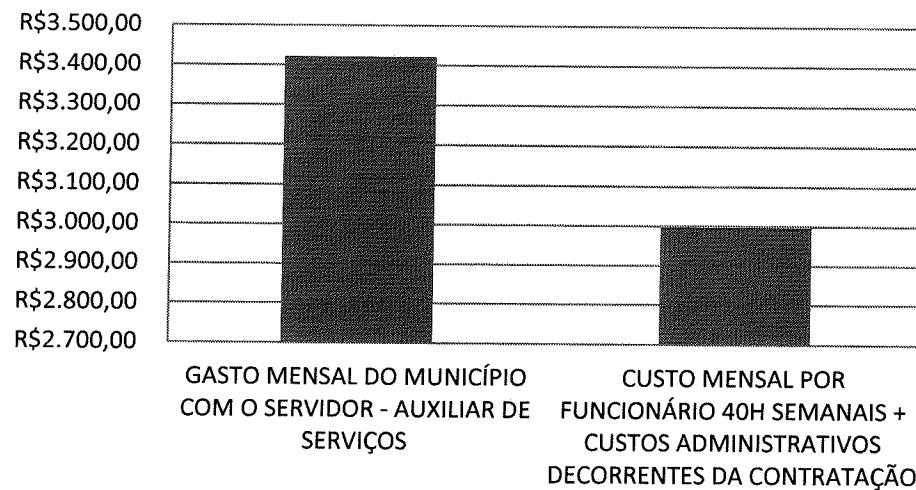


		1.064,76
II - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO (R\$)		
Salário-base		R\$ 1.064,76
Adicional de Insalubridade (20% do salário mínimo - Súmula 17, TST)		R\$
TOTAL DA REMUNERAÇÃO (R\$)		R\$ 1.064,76
III - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO (R\$)		
GRUPO A		
A	PREVIDÊNCIA	33,5000% 356,69
A	QUINQUÊNIO	5,0000% 53,24
A	VERBAS SAZONALIS	47,0000% 500,44
A	ENCARGOS SAZONALIS	33,5000% 167,65
TOTAL GRUPO A		R\$ 119,0000% 1.078,02
IV - INSUMOS		
EPI		R\$ -
MÉDIA ADMINISTRATIVO DO VALE-ALIMENTAÇÃO		R\$ 395,41
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		R\$ 330,00
VALE TRANSPORTE	20*7,20	R\$ 144,00
DESCONTO LEGAL SOBRE O TRANSPORTE (máximo 6% do salário-base)	6% DO SALÁRIO-BASE	R\$ 63,89
TOTAL DE INSUMOS		R\$ 805,52
HORA EXTRA		
Valor da Hora extra	Valor total estimado para o mês	
R\$ 5,92	R\$ 473,23	

* Horas extras a fim de manter a carga horária equivalente a da contratação.



Comparativo: Servidor Efetivo x Empresa especializada



CARGO	Monitor de Creche		
* Cargo utilizado como parâmetro para o Monitor Educacional;			
I - SALÁRIO ESTIMADO DO PROFISSIONAL	R\$ 1.064,76		
II - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO (R\$)			
Salário-base	R\$ 1.064,76		
Adicional de Insalubridade (20% do salário mínimo - Súmula 17, TST)	R\$ -		
TOTAL DA REMUNERAÇÃO (R\$)	R\$ 1.064,76		
III - ENCARGOS SOCIAIS/ INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO (R\$)			
GRUPO A			
A	PREVIDÊNCIA	33,5000%	R\$ 356,69
A	QUINQUÊNIO	5,0000%	R\$ 53,24
A	VERBAS SAZONAIAS	47,0000%	R\$ 500,44
A	ENCARGOS SAZONAIAS	33,5000%	R\$ 167,65
TOTAL GRUPO A		119,0000%	R\$ 1.078,02



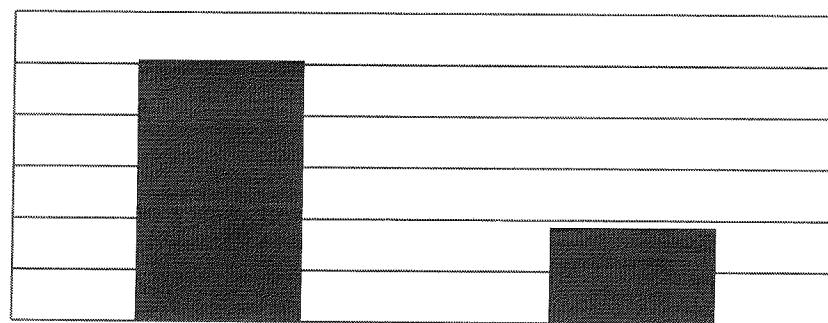
IV - INSUMOS		
EPI		R\$
MÉDIA ADMINISTRATIVO DO VALE-ALIMENTAÇÃO		R\$ 395,41
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		R\$ 330,00
VALE TRANSPORTE	20*7,20	R\$ 144,00
DESCONTO LEGAL SOBRE O TRANSPORTE (máximo 6% do salário-base)	6% DO SALÁRIO-BASE	R\$ 63,89
TOTAL DE INSUMOS		R\$ 805,52

HORA EXTRA	
Valor da Hora extra	Valor total estimado para o mês
R\$ 5,92	R\$ 473,23

* Horas extras a fim de manter a carga horária equivalente a da contratação.

Comparativo: Servidor Efetivo x Empresa Especializada

R\$3.440,00
R\$3.420,00
R\$3.400,00
R\$3.380,00
R\$3.360,00
R\$3.340,00
R\$3.320,00



GASTO MENSAL DO MUNICÍPIO COM O SERVIDOR
CUSTO MENSAL POR FUNCIONÁRIO
40H SEMANAS + CUSTOS
ADMINISTRATIVOS DECORRENTES DA
CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO
MONITOR DE CRECHE EQUIVALENTE
A MONITOR EDUCACIONAL;

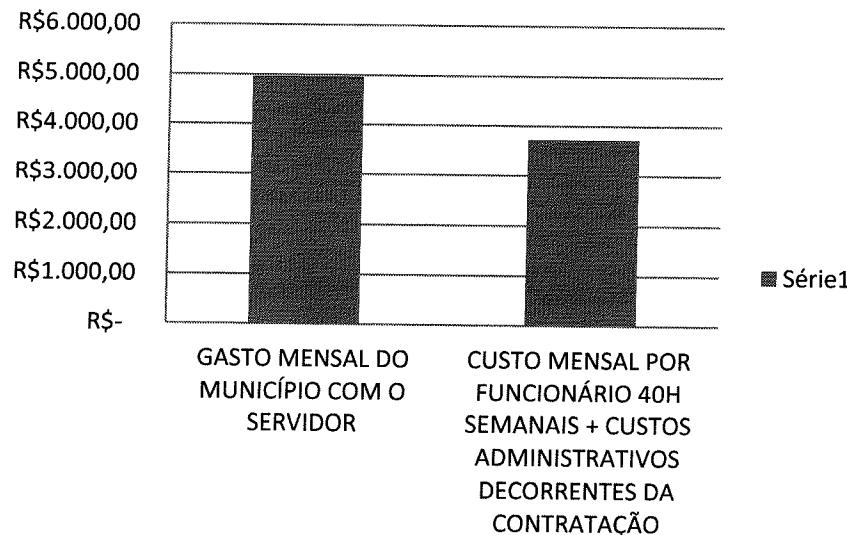


CARGO		Motorista
I - SALÁRIO ESTIMADO DO PROFISSIONAL		R\$ 1.601,20
II - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO (R\$)		
Salário-base		R\$ 1.601,20
Adicional de Insalubridade (20% do salário mínimo - Súmula 17, TST)		R\$ -
TOTAL DA REMUNERAÇÃO (R\$)		R\$ 1.601,20
III - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO (R\$)		
GRUPO A		
A	PREVIDÊNCIA	R\$ 33,5000% 536,40
A	QUINQUÊNIO	R\$ 5,0000% 80,06
A	VERBAS SAZONAIAS	R\$ 47,0000% 752,56
A	ENCARGOS SAZONAIAS	R\$ 33,5000% 252,11
TOTAL GRUPO A		R\$ 119,0000% 1.621,13
IV - INSUMOS		
EPI		R\$ -
MÉDIA ADMINISTRATIVO DO VALE-ALIMENTAÇÃO		R\$ 395,41
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		R\$ 330,00
VALE TRANSPORTE	20*7,20	R\$ 144,00
DESCONTO LEGAL SOBRE O TRANSPORTE (máximo 6% do salário-base)	6% DO SALÁRIO-BASE	R\$ 96,07
TOTAL DE INSUMOS		R\$ 773,34
HORA EXTRA		
Valor da Hora extra	Valor total estimado para o mês	
R\$ 8,90	R\$ 969,62	

* Horas extras a fim de manter a carga horária equivalente a da contratação.



Comparativo: Servidor Efetivo x Empresa Especializada



5. DA ANÁLISE DO RISCO DA CONTRATAÇÃO

Segue abaixo o mapa da análise de risco:

i. Mapa de Risco

FASE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor Gestão do Contrato

RISCO 01 Empresa não aceitar prorrogar o Contrato

Probabilidade: Baixa Média Alta

Impacto: Baixa Média Alta

Dano

1. Não continuidade do serviço

AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL



Equipe de gestão do contrato realizar planejamento e entrar em contato com empresa em tempo hábil para verificar interesse de prorrogação	Equipe de gestão do contrato
AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	RESPONSÁVEL
Equipe de gestão do contrato realizar procedimentos para nova licitação.	Equipe de gestão do contrato.

RISCO 02

Falta de manutenção das condições de habilitação para assinatura do aditivo

Probabilidade: Baixa Média Alta

Impacto: Baixa Média Alta

Dano

1. Não atendimento ao Art. 55, inciso XIII da Lei n. 8.666/93.

AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
Divisão do Núcleo de Contratos deverá verificar as certidões	Fiscal do Contrato
AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	RESPONSÁVEL
Equipe de gestão do Contrato notifica o fornecedor para que este possa regularizar sua documentação e suspender, temporariamente, a assinatura do aditivo.	Equipe de gestão do contrato.

6. DAS PROVIDÊNCIAS DE AFEQUADAÇÃO DO AMBIENTE



Em análise do tipo de serviço a ser contratado não ficou evidenciada a necessidade de qualquer tipo de adequação do ambiente, uma vez que o tipo de serviço prestado será executado nas instalações já existentes no Município.

7. DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Assim, diante de todo o exposto, os estudos preliminares evidenciaram que a realização de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra contínua mostra-se viável tecnicamente, portanto, declara-se a viabilidade da contratação pretendida.

8. CONCLUSÃO

Tendo em vista todo o disposto neste material, esta Secretaria de Administração e Finanças inclina-se no sentido de deflagrar o processo licitatório para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra especializada.

Isto posto, nota-se que não há óbices à abertura do processo licitatório com posterior contratação, desta feita, encaminhamos o presente com os documentos de referência que atestam o que fora exposto, e, por fim, solicitamos ao Departamento responsável que se digne a proceder a abertura do referido procedimento.

Pouso Alegre/MG, 23 de Outubro de 2018.

Julio Cesar da Silva Tavares
Secretário de Administração e Finanças

ⁱ <https://www.salario.com.br/profissao/servente-de-limpeza-cbo-514320/>
<https://www.trabalhabrasil.com.br/media-salarial-para-motorista>